ACM
Associação Cearense de Magistrados

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

A **ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE MAGISTRADOS – ACM**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.091.150/0001-05, representativa dos interesses da magistratura do Estado do Ceará, com sede em Fortaleza/CE, na Avenida Santos Dumont, nº 2626, Sala 1307, Bairro Aldeota, CEP 60.050-161, neste ato representada por seu Presidente, comparece respeitosamente à presença de Vossa Excelência para formular o presente **REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO**, o que faz de acordo com os fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

ACM
Associação Cearense de Magistrados

Chegou ao conhecimento da ACM que no dia 24 de janeiro próximo, a Vara Única e Privativa de Audiência de Custódia da Comarca de Fortaleza será transferida do Fórum Clóvis Beviláqua para o prédio onde fica situada a Delegacia de Capturas e Polinter, na Rua Conselheiro Tristão, nº 188, Centro, Fortaleza/CE.

Conforme foi comunicado anteriormente por esta Entidade através do Ofício nº 272/2016 encaminhado a esse egrégio Tribunal de Justiça, o prédio em alusão trata-se de imóvel precário, o qual não tem murada de proteção e nem estacionamento próprio para magistrados e outros operadores do direito, haja vista que os veículos são estacionados na via pública em local perpendicular na calçada do imóvel.

Esse local não reúne as condições estruturais mínimas de segurança para receber os funcionários que atuam nas audiências de custódia, pois o controle de acesso ao prédio é insuficiente, não englobando sequer um detector de metais.

As janelas envidraçadas do primeiro andar não são equipadas com grades de proteção, contribuindo para uma eventual fuga de preso, inclusive pela janela do banheiro, numa patente demonstração de insegurança para os que vão exercer suas tarefas no recinto.

Há apenas uma porta de entrada e saída do prédio, situação esta que expõe os magistrados aos presos quando do ingresso ou egresso do prédio. Ademais, o imóvel mencionado possui um acesso interno para a Delegacia de Capturas e Polinter, agravando ainda mais a situação já comprometida dos juízes do Estado.

Conforme o laudo técnico emitido no dia 16 de novembro de 2016 pelo Núcleo de Apoio Técnico - NAT, através do Informativo nº 842/2016, a edificação não atende em sua inteireza o disposto na Norma Técnica nº 9050/2015 da ABNT, a qual determina os padrões essenciais de acessibilidade e inclusão em edificações e espaços urbanos.

Em nova visita realizada ao local, desta feita no dia 17 de janeiro do corrente ano, pelo arquiteto e urbanista Sr. Fabiano Santiago Mendes (CAU A48959-

0), constatou-se que nada foi alterado em relações as condições insatisfatórias do edifício (documentos em anexos).

Em razão dessa estrutura precária, constata-se que os magistrados, promotores e demais operadores do direito ficarão vulneráveis, colocando em risco suas integridades físicas, podendo a qualquer momento tornarem-se reféns de um motim ou fuga em massa.

Diante do exposto, pelos fundamentos manifestos, requer esta Entidade que Vossa Excelência se digne em:

I. Sobrestar a transferência das audiências de custódia para o prédio situado na Rua Conselheiro Tristão, nº 188, até que seja realizada uma vistoria técnica pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, através do seu órgão competente, para fins de avaliar e emitir um laudo escrito por técnico habilitado acerca das condições estruturais e de seguridade do prédio;

II. Que mantenha a realização destas audiências no Fórum Clóvis Beviláqua até que sejam providenciadas todas as medidas necessárias para garantir a segurança institucional do local.

Termos em que, pede deferimento.

Fortaleza, 20 de janeiro de 2017.

Juiz Antônio Alves de Araújo
Presidente